



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2017**

**----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 -----**

Processo Administrativo: n.º 9.688/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO &amp; GONGORA LTDA. – ME.</b>		
CNPJ	<b>24.418.375/0001-34</b>		
Endereço	<b>Rua Jorge M. Haddad, 726</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Cornélio Procópio – PR</b>	CEP:	<b>86.300-000</b>
Telefone	<b>(43) 3531-3094/99627-7171</b>	E-mail:	<b>idepe.ensino@yahoo.com.br</b>
Representante Legal	<b>Rosemar Pereira Martimiano</b>	RG. 3.615.231-1	CPF. 471.778.459-68

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
11	Unid.	60	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Com Silk Screen/ Tamanhos GG	Cedumar	R\$ 11,90
12	Unid.	115	Camisa Polo branca/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos P	Cedumar	R\$ 13,90
13	Unid.	117	Camisa Polo branca/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos M	Cedumar	R\$ 11,90
14	Unid.	154	Camisa Polo branca/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos G	Cedumar	R\$ 13,80
16	Unid.	117	Camisa Polo Colorida/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos P	Cedumar	R\$ 13,80
18	Unid.	174	Camisa Polo Colorida/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos G	Cedumar	R\$ 13,70
20	Unid.	09	Camiseta modelo Polo Masculina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura	Cedumar	R\$ 12,80



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			"Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido. Tamanho M adulto.		
22	Unid.	13	Camiseta modelo Polo Masculina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido. Tamanho GG adulto.	Cedumar	R\$ 13,70
23	Unid.	05	Camiseta modelo Polo Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho P adulto.	Cedumar	R\$ 13,70
24	Unid.	17	Camiseta modelo Polo Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho M adulto.	Cedumar	R\$ 13,70
25	Unid.	21	Camiseta modelo Polo Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho G adulto.	Cedumar	R\$ 13,60
26	Unid.	25	Camiseta modelo Polo Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões,	Cedumar	R\$ 13,80



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho GG adulto.		
27	Unid.	03	Camiseta modelo Polo baby look Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho P adulto.	Cedumar	R\$ 13,80
28	Unid.	20	Camiseta modelo Polo baby look Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho M adulto.	Cedumar	R\$ 19,00
29	Unid.	13	Camiseta modelo Polo baby look Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho G adulto.	Cedumar	R\$ 13,80
30	Unid.	25	Camiseta modelo Polo baby look Feminina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido c/ filet nas bordas contrastantes. Tamanho GG adulto.	Cedumar	R\$ 13,70
42	Unid.	30	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Peça na cor branca. A tolerancia para gramatura é de 5% (+/-). A gola sera redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm	Cedumar	R\$ 10,99



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) medindo 20x14 cm na frente (altura do peito) e sublimação BRASÃO (fig. 12) medindo 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Tamanho n. 16		
52	Unid.	12	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho P	Cedumar	R\$ 10,00
55	Unid.	54	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho GG	Cedumar	R\$ 14,00
56	Unid.	21	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho EG	Cedumar	R\$ 11,70

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar da liberação da Nota de Empenho (NE) nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.2.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

**2.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
  - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

	08.01.00	350	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3100000	01
	08.01.00	354	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000005	05
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01.00	355	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000008	05
	08.01.00	356	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000010	05
	08.01.00	1451	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000122	95
	08.01.00	1298	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000136	05
	07.01.00	1153	3.3.90.30.23	12.365.2002.2050	1100000	01
<i>Secretaria de Educação</i>	07.01.00	1213	3.3.90.30.23	12.365.2002.2051	1100000	01
	07.02.00	1214	3.3.90.30.23	12.361.2001.2041	1100000	01



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<i>Gabinete (Guarda Municipal)</i>	02.04.00	51	3.3.90.30.23	06.181.8002.2267	1100000	01
<i>Gabinete (Defesa Civil)</i>	02.02.00	26	3.3.90.30.23	06.122.8005.2276	1100000	01
	10.01.00	1316	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000005	02
	10.01.00	1317	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000005	02
	10.01.00	1318	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000005	02
	10.01.00	1338	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000022	02
	10.01.00	1308	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000039	05
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	10.01.00	1309	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000039	05
	10.01.00	1310	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000039	05
	10.01.00	1304	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000045	05
	10.01.00	1334	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000029	05
	10.01.00	1303	3.3.90.30.23	08.122.4007.8893	5000030	05
	10.01.00	1302	3.3.90.30.23	08.122.4007.8846	5000008	05
	10.01.00	1347	3.3.90.30.23	08.244.4002.8846	5000008	05
	10.03.00	566	3.3.90.30.23	08.244.4002.2130	5000004	03
<i>Secretaria de Cultura</i>	12.01.00	606	3.3.90.30.23	13.392.3006.2103	1100000	01
<i>Secretaria de Esportes</i>	11.01.00	578	3.3.90.30.23	27.812.3007.2112	1100000	01
<i>Gabinete (Bombeiros)</i>	02.03.01	37	3.3.90.30.23	06.181.8003.2268	1100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</i>	06.01.00	125	3.3.90.30.23	04.122.6007.2229	1100000	01
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</i>	09.01.00	425	3.3.90.30.23	15.451.5010.2193	1100000	01
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Limpeza Pública)</i>	09.02.00	475	3.3.90.30.23	15.452.5001.2164	1100000	01





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Secretaria de  
Infraestrutura,  
Obras e Meio  
Ambiente (Divisão  
de Meio  
Ambiente)*

06.02.01 154 3.3.90.30.23 18.451.6006.2224 1100000 01

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Rosemar Pereira Martimiano**  
**Rg. 3.615.231-1**  
**Proprietária**  
**Detentora da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Benedito Jorge Malaman Procópio  
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94

**CONTRATADA:** CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA. – ME.  
CNPJ 24.418.375/0001-34

**CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2017 - PROCESSO Nº 9.688/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romuloripa@yahoo.com.br](mailto:romuloripa@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA:**

Rosemar Pereira Martimiano - Proprietária

**E-mail institucional:** [idepe.ensino@yahoo.com.br](mailto:idepe.ensino@yahoo.com.br)

**E-mail pessoal:** [cedumar.cursos@yahoo.com.br](mailto:cedumar.cursos@yahoo.com.br)

---



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2017**

**----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 -----**

Processo Administrativo: n.º 9.688/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>PEDRO OLAVO FABBRI FAZIO CONFECÇÃO E COMÉRCIO – ME.</b>		
CNPJ	<b>27.250.354/0001-40</b>		
Endereço	<b>Rua Casa Forte, 735</b>	Bairro:	<b>Água Fria</b>
Cidade	<b>São Paulo – SP</b>	CEP:	<b>02336-040</b>
Telefone	<b>(11) 2203-4228</b>	E-mail:	<b>pedrofazio1958@gmail.com</b>
Representante Legal	<b>Pedro Olavo Fabbri Fazio</b>	<b>RG. 9.980.208-9</b>	<b>CPF. 003.746.478-79</b>

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Unid.	317	Camiseta branca/ Manga curta/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos P	Lucyffaz	R\$ 13,90
02	Unid.	433	Camiseta branca/ Manga curta/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos M	Lucyffaz	R\$ 9,80
03	Unid.	490	Camiseta branca/ Manga curta/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos G	Lucyffaz	R\$ 9,80
04	Unid.	201	Camiseta branca/ Manga curta/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos GG	Lucyffaz	R\$ 9,80
07	Unid.	40	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos GG	Lucyffaz	R\$ 9,80
08	Unid.	140	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Com Silk Screen/ Tamanhos P	Lucyffaz	R\$ 9,80
09	Unid.	144	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Com Silk Screen/ Tamanhos M	Lucyffaz	R\$ 9,80
31	Unid.	03	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m², ficando com 2,0 cm pronta, cor branca,	Lucyffaz	R\$ 14,90



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho P adulto.		
33	Unid.	09	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 65% poliester 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho G adulto.	Lucyffaz	R\$ 11,00
34	Unid.	13	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 65% poliester 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho GG adulto.	Lucyffaz	R\$ 20,00
35	Unid.	27	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 67% poliester 33% viscose, gola careca em ribana 65% poliester 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho M adulto.	Lucyffaz	R\$ 12,00
37	Unid.	17	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 67% poliester 33% viscose, gola careca em ribana 65% poliester 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca,	Lucyffaz	R\$ 16,90



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho GG adulto.		
38	Unid.	40	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Peça na cor branca. A tolerancia para gramatura é de 5% (+/-). A gola sera redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) medindo 20x14 cm na frente (altura do peito) e sublimação BRASÃO (fig. 12) medindo 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Tamanho n. 08	Lucyffaz	R\$ 9,80
39	Unid.	26	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Peça na cor branca. A tolerancia para gramatura é de 5% (+/-). A gola sera redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) medindo 20x14 cm na frente (altura do peito) e sublimação BRASÃO (fig. 12) medindo 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Tamanho n. 10	Lucyffaz	R\$ 9,80
40	Unid.	54	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Peça na cor branca. A tolerancia para gramatura é de 5% (+/-). A gola sera redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) medindo 20x14 cm na frente	Lucyffaz	R\$ 11,00



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			(altura do peito) e sublimação BRASÃO (fig. 12) medindo 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Tamanho n. 12		
41	Unid.	38	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Peça na cor branca. A tolerancia para gramatura é de 5% (+/-). A gola sera redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) medindo 20x14 cm na frente (altura do peito) e sublimação BRASÃO (fig. 12) medindo 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Tamanho n. 14	Lucyffaz	R\$ 11,90
43	Unid.	12	Camiseta manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose. Cor branca. A tolerância para gramatura é de 5% (+/-). A gola será redonda em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> na cor branca, ficando com 2,0 cm pronta, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque. A bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça sublimação ESPAÇO AMIGO (fig. 10) med. 20x14 cm na frente (altura do peito) e sublimação brasão (fig. 12) med. 8x8 cm nas costas (parte alta) de base e altura proporcional a todos os tamanhos. Tam. P adulto.	Lucyffaz	R\$ 9,80
44	Unid.	55	Camiseta branca/ Manga longa/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos P	Lucyffaz	R\$ 12,00
45	Unid.	101	Camiseta branca/ Manga longa/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos M	Lucyffaz	R\$ 12,00
46	Unid.	137	Camiseta branca/ Manga longa/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos G	Lucyffaz	R\$ 11,00
47	Unid.	79	Camiseta branca/ Manga longa/ Malha fria/ Com Silk Screen/ Tamanhos GG	Lucyffaz	R\$ 9,89
48	Unid.	177	Camiseta colorida/ Manga longa/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos P	Lucyffaz	R\$ 11,00
49	Unid.	229	Camiseta colorida/ Manga longa/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos M	Lucyffaz	R\$ 9,89
50	Unid.	285	Camiseta colorida/ Manga longa/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos G	Lucyffaz	R\$ 9,89
51	Unid.	147	Camiseta colorida/ Manga longa/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos GG	Lucyffaz	R\$ 12,89





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

53	Unid.	42	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho M	Lucyffaz	R\$ 10,29
54	Unid.	81	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho G	Lucyffaz	R\$ 10,29
57	Unid.	24	Camiseta manga curta/ colorida/ decote redondo/ com Silk screen frente e costa/ Malha Fria aproximadamente 67% poliester 33% viscose. Tamanho XG	Lucyffaz	R\$ 11,99

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar da liberação da Nota de Empenho (NE) nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.2.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

**2.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a)** responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
  - b)** assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - c)** substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
  - d)** cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
  - e)** comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  - f)** arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
  - g)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
  - h)** indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
  - i)** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
  - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
  - l) assumir:
    - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
    - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
    - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES**

- 7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 7.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

	08.01.00	350	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3100000	01
	08.01.00	354	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000005	05
<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01.00	355	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000008	05
	08.01.00	356	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000010	05
	08.01.00	1451	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000122	95
	08.01.00	1298	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000136	05
	07.01.00	1153	3.3.90.30.23	12.365.2002.2050	1100000	01
<i>Secretaria de Educação</i>	07.01.00	1213	3.3.90.30.23	12.365.2002.2051	1100000	01
	07.02.00	1214	3.3.90.30.23	12.361.2001.2041	1100000	01
<i>Gabinete (Guarda Municipal)</i>	02.04.00	51	3.3.90.30.23	06.181.8002.2267	1100000	01
<i>Gabinete (Defesa Civil)</i>	02.02.00	26	3.3.90.30.23	06.122.8005.2276	1100000	01
	10.01.00	1316	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000005	02
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	10.01.00	1317	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000005	02
	10.01.00	1318	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000005	02
	10.01.00	1338	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000022	02



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	10.01.00	1308	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000039	05
	10.01.00	1309	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000039	05
	10.01.00	1310	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000039	05
	10.01.00	1304	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000045	05
	10.01.00	1334	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000029	05
	10.01.00	1303	3.3.90.30.23	08.122.4007.8893	5000030	05
	10.01.00	1302	3.3.90.30.23	08.122.4007.8846	5000008	05
	10.01.00	1347	3.3.90.30.23	08.244.4002.8846	5000008	05
	10.03.00	566	3.3.90.30.23	08.244.4002.2130	5000004	03
<b>Secretaria de Cultura</b>	12.01.00	606	3.3.90.30.23	13.392.3006.2103	1100000	01
<b>Secretaria de Esportes</b>	11.01.00	578	3.3.90.30.23	27.812.3007.2112	1100000	01
<b>Gabinete (Bombeiros)</b>	02.03.01	37	3.3.90.30.23	06.181.8003.2268	1100000	01
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	06.01.00	125	3.3.90.30.23	04.122.6007.2229	1100000	01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</b>	09.01.00	425	3.3.90.30.23	15.451.5010.2193	1100000	01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Limpeza Pública)</b>	09.02.00	475	3.3.90.30.23	15.452.5001.2164	1100000	01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Divisão de Meio Ambiente)</b>	06.02.01	154	3.3.90.30.23	18.451.6006.2224	1100000	01

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Pedro Olavo Fabbri Fazio**  
**Rg. 9.980.208-9**  
**Proprietário**  
**Detentor da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Benedito Jorge Malaman Procópio  
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
RG.: 29.855.883-X SSP/SP





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94

**CONTRATADA:** PEDRO OLAVO FABBRI FAZIO CONFEC. E COMÉRCIO ME – CNPJ. 27.250.354/0001-40

**CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2017 - PROCESSO Nº 9.688/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romuloripa@yahoo.com.br](mailto:romuloripa@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA:**

Pedro Olavo Fabbri Fazio - Proprietário

**E-mail institucional:** [pedrofazio1958@gmail.com](mailto:pedrofazio1958@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [pedrofazio1958@gmail.com](mailto:pedrofazio1958@gmail.com)

---



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2017**

**----- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 -----**

Processo Administrativo: n.º 9.688/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>WR CALÇADOS EIRELI – ME.</b>		
CNPJ	<b>25.369.684/0001-24</b>		
Endereço	<b>Praça Cel. José Martins, 66</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Três Corações – MG</b>	CEP:	<b>37.410-000</b>
Telefone	<b>(35) 3235-1001</b>	E-mail:	<b>wreireli@outlook.com</b>
Representante Legal	<b>Sueli Maria Endres</b>	<b>RG. 20.472.825</b>	<b>CPF. 016.660.420-80</b>

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
05	Unid.	14	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos M	Action	R\$ 13,00
06	Unid.	40	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Sem Silk Screen/ Tamanhos G	Action	R\$ 12,00
10	Unid.	133	Camiseta colorida/ Manga Curta/ Malha fria/Com Silk Screen/ Tamanhos G	Action	R\$ 13,00
15	Unid.	100	Camisa Polo branca/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos GG	Action	R\$ 14,00
17	Unid.	131	Camisa Polo Colorida/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos M	Action	R\$ 13,90
19	Unid.	112	Camisa Polo Colorida/ Manga Curta/em Algodão/ Com Silk Screen/ Tamanhos GG	Action	R\$ 13,90
21	Unid.	11	Camiseta modelo Polo Masculina, manga curta, em malha PV 67% poliéster 33% viscose, cor azul royal, com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peitolado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura	Action	R\$ 13,90



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

			"Prefeitura Municipal de Porto Ferreira", aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, golas e punhos de retilínea na cor do tecido. Tamanho G adulto.		
32	Unid.	07	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho M adulto.	Action	R\$ 14,00
36	Unid.	11	Camiseta feminina, manga curta em malha PV 67% poliéster 33% viscose, gola careca em ribana 65% poliéster 33% viscose 2% elastano, com 220g/m <sup>2</sup> , ficando com 2,0 cm pronta, cor branca, costurada em overloque. Ombros, laterais e mangas costurados em maquina overloque, bainha da barra e das mangas com 2,0 cm pronta. Personalização da peça: com bordado a definir entre as figuras 1 a 10, medindo 8x8 cm na frente (altura do peito lado esquerdo) e texto proporcional abaixo da figura "Prefeitura Municipal de Porto Ferreira". Tamanho G adulto.	Action	R\$ 15,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **10 (dez) dias** a contar da liberação da Nota de Empenho (NE) nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento (AF).



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 2.2.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.
- 2.3.** Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - b)** A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - d)** Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - e)** A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a)** responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
  - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
  - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1.** O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

	08.01.00	350	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3100000	01
	08.01.00	354	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000005	05
Secretaria de Saúde	08.01.00	355	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000008	05
	08.01.00	356	3.3.90.30.23	10.301.1010.2288	3000010	05
	08.01.00	1451	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000122	95





**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	08.01.00	1298	3.3.90.30.23	10.305.1012.2322	3000136	05
	07.01.00	1153	3.3.90.30.23	12.365.2002.2050	1100000	01
<b>Secretaria de Educação</b>	07.01.00	1213	3.3.90.30.23	12.365.2002.2051	1100000	01
	07.02.00	1214	3.3.90.30.23	12.361.2001.2041	1100000	01
<b>Gabinete (Guarda Municipal)</b>	02.04.00	51	3.3.90.30.23	06.181.8002.2267	1100000	01
<b>Gabinete (Defesa Civil)</b>	02.02.00	26	3.3.90.30.23	06.122.8005.2276	1100000	01
	10.01.00	1316	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000005	02
	10.01.00	1317	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000005	02
	10.01.00	1318	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000005	02
	10.01.00	1338	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000022	02
	10.01.00	1308	3.3.90.30.23	08.241.4004.2360	5000039	05
	10.01.00	1309	3.3.90.30.23	08.243.4001.2360	5000039	05
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</b>	10.01.00	1310	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000039	05
	10.01.00	1304	3.3.90.30.23	08.244.4002.2360	5000045	05
	10.01.00	1334	3.3.90.30.23	08.243.4001.2361	5000029	05
	10.01.00	1303	3.3.90.30.23	08.122.4007.8893	5000030	05
	10.01.00	1302	3.3.90.30.23	08.122.4007.8846	5000008	05
	10.01.00	1347	3.3.90.30.23	08.244.4002.8846	5000008	05
	10.03.00	566	3.3.90.30.23	08.244.4002.2130	5000004	03
<b>Secretaria de Cultura</b>	12.01.00	606	3.3.90.30.23	13.392.3006.2103	1100000	01
<b>Secretaria de Esportes</b>	11.01.00	578	3.3.90.30.23	27.812.3007.2112	1100000	01
<b>Gabinete (Bombeiros)</b>	02.03.01	37	3.3.90.30.23	06.181.8003.2268	1100000	01
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	06.01.00	125	3.3.90.30.23	04.122.6007.2229	1100000	01
<b>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente</b>	09.01.00	425	3.3.90.30.23	15.451.5010.2193	1100000	01



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente(Limpeza Pública)</i>	09.02.00	475	3.3.90.30.23	15.452.5001.2164	1100000	01
<i>Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Divisão de Meio Ambiente)</i>	06.02.01	154	3.3.90.30.23	18.451.6006.2224	1100000	01

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Sueli Maria Endres**  
**Rg. 20.472.825**  
**Proprietária**  
**Detentora da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Benedito Jorge Malaman Procópio  
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94

**CONTRATADA:** WR CALÇADOS EIRELI ME - CNPJ. 25.369.684/0001-24

**CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2017 - PROCESSO Nº 9.688/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para as Secretarias do Município de Porto Ferreira.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE**

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romuloripa@yahoo.com.br](mailto:romuloripa@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA:**

Sueli Maria Endres - Proprietária

**E-mail institucional:** [wreireli@outlook.com](mailto:wreireli@outlook.com)

**E-mail pessoal:** [licitacao01@centerdistribuidora.com.br](mailto:licitacao01@centerdistribuidora.com.br)

---